

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Em atenção à solicitação de analise avocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha analise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar o Oficio nº 1.660/2017 protocolado nesta Casa de Leis como MTR nº 748/2017 na data de 22/09/2017, nota-se que o Poder Executivo, informa a Despesa Total com Pessoal do mês de agosto de 2.017, para base do calculo do Limite Prudencial com gasto de pessoal, do Item: "PREMISSAS E METODOLOGIA DE CALCULO – LRF – ART Nº 16 § 2º", complementando assim, as informações do Impacto Financeiro para o Projeto de Lei Complementar nº 16/2017.

Com a Despesa Total de Pessoal do mês de agosto e 2.017, apresentada pelo Poder Executivo para o Impacto Financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 16/2017, pode-se demonstrar as seguintes informações:

Valores Apurados Antes da aprovação da Lei Complementar	Apuração:
n° 016/2017	
Receita Corrente Liquida do Mês de Agosto/2017	R\$ 126.785.149,41
Despesas com Pessoal do Mês de Agosto/2017	R\$ 59.988.886,03
Percentual Apurado	47,23%
Valores Apurados Após aprovação da Lei Complementar nº	
16/2017	
Receita Corrente Liquida do Mês de Agosto/2017	R\$ 126.785.149,41
Despesas com Pessoal	R\$ 60.027.294,95
Percentual Apurado	47,34%

Em tese ao analisar as informações acima, pode-se verificar que o percentual apurado é de 47,34%, um percentual abaixo do Limite Prudencial que é de 51,30%.

Percebe-se então que <u>atualmente</u> o Poder Executivo vem controlando e buscando manter o percentual prudencial abaixo do que estabelece a legislação vigente.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 26 de setembro de 2.017.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira

